

**EX.^{MO} SENADOR DA REPÚBLICA ROMÁRIO DE SOUZA FARIA, PRESIDENTE
DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO “CPI DO FUTEBOL 2015” DO
SENADO FEDERAL**

Ref.: Requerimentos nºs 105 e 106/2015 – Justificação

COPA DO MUNDO FIFA 2014 - COMITÊ ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA. (“COL”), sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 10.014.746/0001-08, com sede na Av. das Américas, nº 3.500, salas nº 537/538, Bloco 7, CEP 22.640-102, Barra da Tijuca, por seus advogados (doc. 1), vem expor e requerer a V. Exa. o que segue.

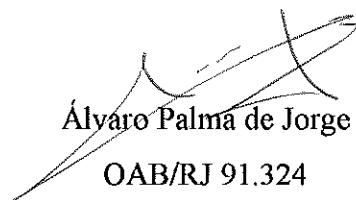
Na 17^a Reunião desta CPI, realizada em **1º de dezembro de 2015** último, foram aprovados os Requerimentos nºs 105 e 106/2015, para quebra de sigilos Fiscal e Financeiro do COL, com a determinação cogente da apresentação de diversas informações e documentos.

Foram então expedidos os Ofícios nºs 159, 160, 161 e 167/2015 – CPIDFDQ, para cumprimento das aprovações acima apontadas, porém nenhum dos documentos referidos foi acompanhado da devida motivação para a quebra de sigilo aprovada pela CPI, constando apenas a seguinte ressalva: *“Justificação à parte por conter informações sigilosas. Acesso por meio da Secretaria de CPIs.”*

Diante do exposto, o COL requer a V. Exa. a imediata disponibilização ao patrono que esta subscreve do inteiro teor da “*Justificação*” que levou à aprovação dos Requerimentos nºs 105 e 106/2015, como lhe é assegurado pelo artigo 7º da Lei nº 8.906/1994.

Termos em que,
Pede deferimento.

Brasília-DF, 9 de dezembro de 2015.



Álvaro Palma de Jorge
OAB/RJ 91.324



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **COPA DO MUNDO FIFA 2014 - COMITÉ ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA.**, sociedade inserita no CNPJ sob o nº 10.014.746/0001-08, com sede na Av. das Américas, nº 3.500, salas nº 537/538, Bloco 7, CEP 22.640-102, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, nomeia e constitui como seus procuradores os Srs. **ÁLVARO AMARAL DE FRANÇA COUTO PALMA DE JORGE**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 91.324, **DEMIAN DA SILVEIRA LIMA GUEDES**, brasileiro, estavelmente unido, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 114.507, **GLAUCIA CORTI TAVARES**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 142.477, **RODRIGO DA PAZ FERREIRA DARBILLY**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 121.433, **CÉSAR ROENICK**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 165.486, e **ADRIANA DE SOUZA MACHADO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 172.307, todos integrantes da sociedade de advogados **PALMA GUEDES ADVOGADOS**, com escritório na Rua Visconde de Pirajá, nº 414, salas 1314/1315, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, os quais poderão agir em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de sua nomeação, aos mesmos outorgando mandato geral com os poderes da cláusula *extra judicia*, com o especial fim de representar os interesses da Ontorgante perante o Senado Federal, na Comissão Parlamentar de Inquérito do Futebol – 2015, notadamente em relação aos requerimentos de nº 102/2015, 105/2015 e 106/2015, podendo, para tanto, requerer cópias, informações e apresentar manifestações, bem como todos os demais atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2015.

[Handwritten signature]
**COPA DO MUNDO FIFA 2014 –
COMITÉ ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA.**

0003

00-2015/154215-5 17 ago 2015 13:32
 JUCERJA Guia: 101542714
 320813112-1 Atos: 105
 COPA DO MUNDO FIFA 2014 COMITE ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA HASH:N15061542155Q
 00-2015/154215-5 04 nov 2015 16:47
 JUCERJA Guia: 101542714
 320813112-1 Atos: 105
 COPA DO MUNDO FIFA 2014 COMITE ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA HASH:N1511542155Q
 Compra e exigência no Junta x Calculado: 321,00 Pago: (473,00)
 mesmo local da entrada. DNRC x Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: 00002736162 09/03/2015 104

2015/154215-5 15 mai 2015 16:04
 JUNTA DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) Guia: 101542714
 2015/154215-5 15 jun 2015 16:26
 IA Atos: 106
 1112-1 MUNDO FIFA 2014 COMITE ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA HASH:J15061542155S
 gência no Junta x Calculado: 321,00 Pago: (473,00)
 à entrada. DNRC x Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 00002736162 09/03/2015 104 Pago: 21,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: COPA DO MUNDO FIFA 2014 COMITE ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA
 Nire: 320813112-1
 Protocolo: 00-2015/154215-5 - 15/05/2015
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/11/2015, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
 E DATA ABAIXO.
 00002836835 A
 DATA: 13/11/2015
 Bernardo F. S. Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 2014 - Comitê
 Lotada.

ENTO

01			
Alteração contratual			

(Vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro

Local:

15/05/2015

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de contato:

Marcos Henrique Pessoa

celular

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) Igual(is) ou semelhante(s):

SIM *A Fazenda* SIM

Defeito de recusamento

12/11/15

Processo em ordem.
 A decisão.

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.
 (Vide despacho em folha anexa)

2^a Exigência

3^a Exigência

4^a Exigência

5^a Exigência

Edilson Reis de Oliveira Ramos
 Voto: ID: 03327543

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se..

12.11.15

Data

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.
 (Vide despacho em folha anexa)

2^a Exigência

3^a Exigência

4^a Exigência

5^a Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se..

Data Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

17/11/15 18 to 19 to 18/12 2015 12/11/15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: COPA DO MUNDO FIFA 2014 COMITE ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA

Nire: 3208131121

Protocolo: 0020151542155 - 15/05/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/11/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D463E8B6B4308E44116A1959E9289F341905DAD8E25C00581F31D459AE935C77

Arquivamento: 00002836835 - 13/11/2015

m/r m/r
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Q104



3177659

03

**7º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
COPA DO MUNDO FIFA 2014 – COMITÊ
ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA.**
CNPJ nº 10.014.746/0001-08
NIRE nº 33.2.0813112-1

Pelo presente instrumento particular,

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, associação civil com sede na Avenida Luis Carlos Prestes, nº 130, Barra da Tijuca, CEP 22.775-055, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.655.721/0001-99, representada neste ato por seu procurador, o Sr. Carlos Eugênio Lopes; e

JOSÉ MARIA MARIN, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 266.328, expedida pela SSP/SP, registrado no CPF/MF sob o nº 011.625.358-49, com endereço à Rua Padre João Manoel, nº 493, 21º andar, Jardins, São Paulo/SP;

na qualidade de sócios (os “Sócios”) da sociedade limitada denominada **COPA DO MUNDO FIFA 2014 – COMITÊ ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA.**, com sede na Avenida das Américas, nº 3.500, salas 537 e 538, Bloco 07, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.014.746/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 11 de julho de 2008 sob o nº 33.2.0813112-1 (“Sociedade”);

e

MARCO POLO DEL NERO, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade profissional nº 20.848, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.279.778-91, com endereço profissional na Avenida Luis Carlos Prestes, nº 130, Barra da Tijuca, CEP 22.775-055, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro;

têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade (o “Contrato Social”), de acordo com as seguintes cláusulas e condições, bem como tomar as seguintes deliberações – todas unânimes, observados os impedimentos legais –, dispensando-se ata de reunião de sócios, em razão do que dispõe o § 3º do artigo 1.072 do Código Civil:

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COPA DO MUNDO FIFA 2014 COMITÉ ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA

Nire: 33208131121

Protocolo: 0020151542155 - 15/05/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/11/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D463E8B6B4308E44116A1959E9289F341905DAD8E25C00581F31D459AE935C77

Arquivamento: 00002836835 - 13/11/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

0 005

3177660

I. Eleição do Sr. Marco Polo Del Nero para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Sociedade:

1. Os Sócios elegem o Sr. Marco Polo Del Nero para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Sociedade, para um mandato de 3 (três) anos. O diretor ora eleito declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedade. O diretor declara ainda que tampouco foi condenado, ou encontra-se sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O diretor ora eleito toma posse do cargo de Diretor Presidente da Sociedade mediante a assinatura do Termo de Posse que constitui o Anexo I a este instrumento.

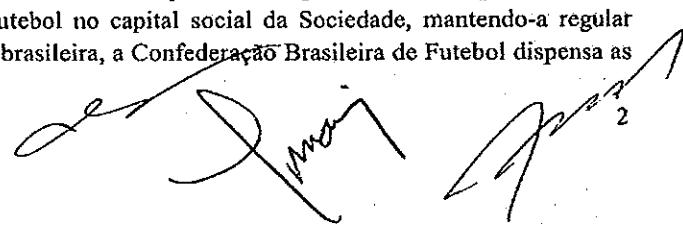
II. Aprovação das contas e dos atos de gestão praticados pelo Sr. José Maria Marin no exercício do cargo de Diretor Presidente da Sociedade

2. Com a posse do Sr. Marco Polo Del Nero como Diretor Presidente da Sociedade, e em consonância com a Cláusula Nona do Contrato Social da Sociedade, encerra-se o mandato do Sr. José Maria Marin como Diretor Presidente da Sociedade. Desse modo, os Sócios aprovam, sem ressalvas, todas as contas e ratificam todos os atos de gestão praticados até esta data pelo Sr. José Maria Marin no cargo de Diretor Presidente da Sociedade, dele recebendo e a ele conferindo, por este ato, a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação a toda e qualquer remuneração ou quantia de qualquer natureza porventura resultante do exercício do cargo de Diretor Presidente da Sociedade pelo Sr. José Maria Marin, para nada mais reclamar, receber ou repetir, em nome próprio ou por seus sucessores, seja a que título for, em juízo ou fora dele, hoje ou no futuro.

III. Destino da quota de titularidade do Sr. José Maria Marin

3. Considerando que o Sr. José Maria Marin é titular de 1 (uma) quota da Sociedade, no valor de R\$ 1,00 (um real), na qualidade de representante da Confederação Brasileira de Futebol, com o objetivo de preencher o requisito legal da existência de, no mínimo, 2 (dois) sócios para a regular constituição e manutenção da Sociedade, e considerando também que, em razão do encerramento dos seus mandatos de administrador da Confederação Brasileira de Futebol e da Sociedade, o Sr. José Maria Marin está se retirando da Sociedade, os Sócios aprovam a transferência ao Sr. Marco Polo Del Nero, pelo valor de R\$ 1,00 (um real), da quota da Sociedade até então titularizada pelo Sr. José Maria Marin. Desse modo, o Sr. José Maria Marin retira-se da Sociedade e o Sr. Marco Polo Del Nero é admitido na Sociedade. Além disso, tendo em vista que o Sr. Marco Polo Del Nero substitui o Sr. José María Marin na qualidade de pessoa natural representante da Confederação Brasileira de Futebol no capital social da Sociedade, mantendo-a regular perante a legislação societária brasileira, a Confederação Brasileira de Futebol dispensa as

8/

 2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: COPA DO MUNDO FIFA 2014 COMITE ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA

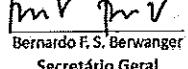
Nire: 33208131121

Protocolo: 0020151542155 - 15/05/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/11/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D463E8B6B4308E44116A1959E9289F341905DAD8E25C00581F31D459AE935C77

Arquivamento: 00002836835 - 13/11/2015


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

0 006



3177661

formalidades relativas ao exercício do direito de preferência, bem como renuncia ao exercício desse direito.

4. As partes outorgam-se mutuamente a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem, a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação à transferência de quota da Sociedade realizada na forma do item 3 acima.

5. Em decorrência da cessão ora aprovada, os Sócios resolvem alterar o teor da Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade, que passa, portanto, a ter a seguinte redação:

"Cláusula Quarta. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	Participação Societária (%)	Valor em R\$ (Reais)
Confederação Brasileira de Futebol - CBF	9.999	99,99%	9.999,00
Marco Polo Del Nero	1	0,01%	1,00
Total	10.000	100%	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil")".

IV. Aprovação de contas dos administradores e demonstrações financeiras da Sociedade referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014:

6. Os Sócios aprovam integralmente, nos termos do art. 1.078 do Código Civil, sem quaisquer emendas ou ressalvas, e registrando-se as abstenções dos membros da administração, nos termos do art. 1.078, § 2º, do Código Civil, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Sociedade referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014. Os resultados apurados ao final do referido exercício devem ser alocados em conta de reserva na forma do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Sétima do Contrato Social da Sociedade, não havendo dividendos a distribuir. As demonstrações financeiras da Sociedade, auditadas por auditores independentes, foram disponibilizadas aos Sócios, por escrito, nos termos do 1.078, § 1º, do Código Civil, e encontram-se arquivadas na sede da Sociedade.

3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COPA DO MUNDO FIFA 2014 COMITE ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA

Nire: 33208131121

Protocolo: 0020151542155 - 15/05/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/11/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D463E8B6B4308E44116A1959E9289F341905DAD8E25C00581F31D459AE935C77

Arquivamento: 00002836835 - 13/11/2015

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

0 007



3177662

V. Consolidação do Contrato Social:

7. Por fim, para contemplar a alteração promovida por este instrumento, os Sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa, portanto, a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 – COMITÊ ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA.

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL, SEDE,
OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO**

Cláusula Primeira. A sociedade girará sob a denominação de **COPA DO MUNDO FIFA 2014 – COMITÊ ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA.** (“Sociedade”) e terá sua sede na Avenida das Américas, nº 3.500, salas 537 e 538, Bloco 07, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, podendo, por resolução dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer parte do país e do exterior.

Parágrafo Único. A Sociedade será regida por este contrato social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores (“Lei das S.A.”), com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária, de cunho não obrigatório às sociedades limitadas.

Cláusula Segunda. A Sociedade tem por objeto social organizar, sediar e realizar a Copa das Confederações FIFA 2013 e a Copa do Mundo FIFA 2014 (“Competições”), na República Federativa do Brasil (“Brasil”), inclusive mediante prestação de serviços, observadas as diretrizes, exigências, regulamentos, instruções e políticas da Fédération Internationale de Football Association - FIFA (“FIFA”), podendo desenvolver outras atividades que sejam relacionadas e/ou conexas à organização, promoção e realização das Competições.

Parágrafo Único. Na consecução de seu objetivo social, a Sociedade deverá:

- I- coordenar todas as etapas e ações necessárias para organizar, sediar e realizar as Competições;
- II- cumprir as diretrizes, requerimentos, regulamentos, instruções e políticas exigidas pela FIFA para realizar e sediar as Competições no Brasil;
- III- interagir com os governos Federal, Estaduais e Municipais e, ainda, com todos os entes, agências, autarquias e demais órgãos públicos competentes para coordenar as ações entre tais esferas governamentais com objetivo de atender aos requisitos da FIFA, notadamente no que se refere às garantias governamentais exigidas;

4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COPA DO MUNDO FIFA 2014 COMITE ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA

NIRE: 33208131121

Protocolo: 0020151542155 - 15/05/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/11/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D463E8B6B4308E44116A1959E9289F341905DAD8E25C00581F31D459AE935C77

Arquivamento: 00002836835 - 13/11/2015

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

0 008

IV- zelar para que todas as ações relacionadas à organização, promoção e realização das Competições, sejam pautadas pela ética, transparência, moralidade, legalidade e respeito ao meio ambiente, de modo a assegurar a adequada conduta de todos as partes envolvidas nas Competições;

V- realizar quaisquer atos que, direta ou indiretamente, sejam necessários para atingir esses objetivos.

3177663

Cláusula Terceira. O prazo de duração da Sociedade é determinado, devendo ser dissolvida e liquidada, com sua respectiva extinção de pleno direito, em até 18 (dezesseis) meses contados da data de realização da última partida da Copa do Mundo FIFA 2014 no Brasil, desde que tenha concluído todas as suas atividades e obrigações com respeito às Competições.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quarta. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	Participação Societária (%)	Valor em R\$ (Reais)
Confederação Brasileira de Futebol - CBF	9.999	99,99%	9.999,00
Marco Polo Del Nero	1	0,01%	1,00
Total	10.000	100%	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quinta. A administração da Sociedade caberá a um conselho de administração e a uma diretoria, os quais serão formados por pessoas físicas, sócios ou não, designados pelos sócios, observado o disposto na lei e neste contrato social. Os membros do conselho de administração e da diretoria serão genericamente designados como administradores e estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COPA DO MUNDO FIFA 2014 COMITÉ ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA
Nire: 33208131121

Protocolo: 0020151542155 - 15/05/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/11/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D463E8B6B4308E44116A1959E9289F341905DAD8E25C00581F31D459AE935C77

Arquivamento: 00002836835 - 13/11/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



177664

Parágrafo Único. Os administradores farão jus a uma remuneração cujo valor mensal e/ou anual será fixado pelos Sócios, mediante deliberação tomada por maioria de votos. Os administradores poderão renunciar ao recebimento da remuneração.

Seção I Conselho de Administração

Cláusula Sexta. O conselho de administração será composto por 3 (três) membros, membros, sócios ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos Sócios, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. O conselho de administração terá um Presidente que será indicado pelos sócios, quando da eleição de seus membros.

Parágrafo Segundo. No caso de vacância no cargo de conselheiro, será convocada uma reunião de sócios, dentro de 20 (vinte) dias a contar da ocorrência desse evento, para nomear um substituto que ocupará o cargo pelo prazo restante do mandato do conselheiro substituído.

Cláusula Sétima. O conselho de administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente, mediante comunicação por escrito com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, salvo casos de manifesta urgência, quando o prazo poderá ser reduzido, a critério do Presidente. As comunicações deverão informar a hora, data, local e ordem do dia da reunião e, sempre que possível, deverá conter cópia dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos.

Parágrafo Primeiro. Serão consideradas regulares as reuniões a que comparecerem todos os membros, independente de qualquer formalidade, ou desde que todos manifestem por escrito sua concordância na dispensa das mesmas. Também serão consideradas regulares as reuniões realizadas por conferência telefônica, vídeo-conferência ou por outro meio similar, devendo, nestes casos, os conselheiros enviarem para a Sociedade, por e-mail ou fax, sua manifestação de voto por escrito, que ficará arquivada na sede da Sociedade, sendo facultada a lavratura da respectiva ata por secretário indicado pelo presidente do conselho, contendo o sumário das deliberações tomadas.

Parágrafo Segundo. Para que as reuniões do conselho de administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo um deles, necessariamente, o Presidente do Conselho de Administração. Será considerado presente o conselheiro que tiver indicado, por escrito, outro conselheiro como sendo seu substituto na respectiva reunião ou que tiver enviado seu voto por escrito.

Cláusula Oitava. Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, compete ao conselho de administração deliberar sobre as seguintes matérias:

6



3177665

- a) Estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- b) Fiscalizar a gestão dos diretores da Sociedade;
- c) Selecionar e aprovar a contratação de auditoria externa independente para auditar e verificar, em caráter permanente, se as demonstrações financeiras da Sociedade estão regulares e refletem adequadamente a situação financeira e patrimonial da Sociedade;
- d) Examinar os balancetes mensais e manifestar-se sobre o relatório e as contas da diretoria e as demonstrações financeiras da Sociedade;
- e) Submeter à reunião de sócios uma proposta de destino a ser dado ao lucro líquido da Sociedade de cada exercício social ou relativo a períodos menores;
- f) Aprovar o plano de negócios e o orçamento geral da Sociedade para todo o seu prazo de vigência, inclusive o período de realização das Competições;
- g) Fixar o limite de endividamento da Sociedade;
- h) Aprovar os níveis de alçada para diretoria da Sociedade com respeito às suas competências para firmar quaisquer contratos, despesas, operações, transações ou acordos de qualquer natureza que resultem em obrigações para a Sociedade ou a liberação de terceiros de obrigações para com a Sociedade, sem a necessidade de prévia aprovação do Conselho de Administração;
- i) Aprovar plano de cargos e salários da Sociedade e a estrutura organizacional proposta pela diretoria;
- j) Aprovar o manual de procedimentos a serem adotados pela Sociedade em relação à seleção e contratação de bens e serviços em geral, incluindo empregados, consultores e outros prestadores de serviços;
- k) Exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas em reunião de sócios, bem como resolver os casos omissos neste Contrato Social ou na Lei.

Parágrafo Único. As deliberações do conselho de administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria absoluta de votos, devendo o voto do presidente do conselho compor essa maioria para que as matérias sejam consideradas aprovadas. As deliberações do conselho de administração serão lavradas em atas no livro próprio. Em qualquer hipótese, havendo empate, caberá ao presidente do conselho o voto de desempate.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COPA DO MUNDO FIFA 2014 COMITE ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA
Nire: 33208131121
Protocolo: 0020151542155 - 15/05/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/11/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D463E8B6B4308E44116A1959E9289F341905DAD8E25C00581F31D459AE935C77
Arquivamento: 00002836835 - 13/11/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



3177666

Seção II Diretoria

Cláusula Nona. A diretoria será composta por até 4 (quatro) membros, sócios ou não, todos residentes no País, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo pelos Sócios, para um mandato de 03 (três) anos, admitida a reeleição. O mandato dos diretores será automaticamente prorrogado até a eleição e posse dos respectivos substitutos. Com exceção do Diretor Presidente, os demais diretores não terão designação específica.

Parágrafo Primeiro. Os diretores serão profissionais com a necessária qualificação para o exercício de suas funções, escolhidas por suas capacidades técnicas e outros atributos profissionais.

Parágrafo Segundo. As atribuições de cada diretor serão determinadas pelo Diretor Presidente.

Cláusula Décima. Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei e observadas as demais disposições deste contrato social, compete à diretoria, sob a orientação do Diretor Presidente, praticar os atos necessários à administração da Sociedade e à consecução de seu objeto social, incluindo o seguinte:

- a) Conduzir a política geral e de administração da Sociedade, conforme orientação do conselho de administração e dos sócios, dentro dos limites de suas respectivas competências;
- b) Coordenar o andamento das atividades normais da Sociedade, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em reunião de sócios, nas reuniões do conselho de administração e nas suas próprias reuniões;
- c) Elaborar os planos de negócios e os orçamentos da Sociedade, anuais e/ou plurianuais, e submetê-los ao conselho de administração;
- d) Executar os planos de negócios e os orçamentos da Sociedade, aprovados pelo conselho de administração;
- e) Elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício social e submetê-los ao conselho de administração;
- f) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- g) Observados os limites dispostos neste contrato social, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar, alienar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder ou prestar garantias assinando os respectivos termos e contratos;

8



3177667

- h) Elaborar e submeter à aprovação do conselho de administração, observadas as recomendações da FIFA, manual de procedimentos a serem adotados pela Sociedade em relação à seleção e contratação de bens e serviços em geral, incluindo empregados, consultores e outros prestadores de serviços;
- i) Encaminhar ao conselho de administração proposta de estrutura organizacional da Sociedade; e
- j) Exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pelo conselho de administração;

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Diretor Presidente ou a quem ele designar, por escrito, dentre os demais diretores ou mandatários nomeados na forma deste contrato social, a representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, e, ainda, receber citações e intimações em processos judiciais ou administrativos, observado o disposto no contrato social da Sociedade.

Parágrafo Segundo. Os diretores deverão consultar a FIFA e submeter à sua aprovação todas as matérias de competência da FIFA relacionadas à organização, promoção e realização das Competições.

Cláusula Décima Primeira. Qualquer ato ou contrato que implique responsabilidade ou obrigação da Sociedade perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, será obrigatoriamente assinado:

- (i) pelo Diretor Presidente, em conjunto com qualquer outro diretor;
- (ii) por 01 (um) diretor, incluindo o Diretor Presidente, em conjunto com 01 (um) mandatário constituído na forma deste contrato social, o qual deverá agir nos limites dos poderes que lhe foram outorgados.

Cláusula Décima Segunda. Os mandatos serão sempre outorgados em nome da Sociedade mediante assinatura isolada do Diretor Presidente, observado o disposto no parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único. Os mandatos deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais ou para defesas em processos administrativos, terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano.

Cláusula Décima Terceira. A diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em virtude de convocação efetuada por qualquer um dos diretores, mediante convocação prévia com 3 (três) dias úteis de antecedência. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou por outro diretor que for por ele designado.

9



3177668

Parágrafo Primeiro. Instalar-se-ão as reuniões da diretoria, quando houver a presença de, pelo menos, 03 (três) diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente.

12
1

Parágrafo Segundo. As deliberações da diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, desde que essa maioria tenha sido constituída com o voto afirmativo do Diretor Presidente. Em qualquer hipótese, nas deliberações em que houver empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de desempate.

Cláusula Décima Quarta. É expressamente vedada à diretoria a prática, em nome da Sociedade, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social da Sociedade.

Seção III Conselho Consultivo

Cláusula Décima Quinta. A Sociedade poderá ter um conselho consultivo, composto por até 10 (dez) membros, não remunerados, com mandato de 3 (três) anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos Sócios, observado o disposto abaixo, podendo ser reeleitos. O mandato dos membros do conselho consultivo será prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo Primeiro. O Diretor Presidente indicará os componentes do conselho consultivo, dentre pessoas que possuam ilibada reputação e notória experiência em suas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo Segundo. O conselho consultivo terá caráter meramente consultivo e de assessoramento à diretoria acerca de quaisquer aspectos relevantes de interesse da Sociedade para os quais for consultado.

CAPÍTULO IV DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Sexta. As deliberações e resoluções dos sócios serão tomadas em Reunião de Sócios, realizadas na forma prevista nesta Cláusula, salvo se outra forma for exigida expressa e obrigatoriamente por lei. A realização da Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Primeiro. As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessárias aos interesses sociais e deverão realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;

10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COPA DO MUNDO FIFA 2014 COMITÉ ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA

Nire: 33208131121

Protocolo: 0020151542155 - 15/05/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/11/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D463E8B6B4308E44116A1959E9289F341905DAD8E25C00581F31D459AE935C77

Arquivamento: 00002836835 - 13/11/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

0 014

3177669

- (ii) designar administradores, quando for o caso; e
(iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo. A convocação das Reuniões de Sócios caberá a qualquer dos sócios ou a qualquer administrador e far-se-á por notificação escrita, carta registrada, fac-símile ou correio eletrônico endereçado aos sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo a data, hora, local e ordem do dia da Reunião de Sócios, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa. As formalidades de convocação aqui previstas ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro. Ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quorum superior, as Reuniões de Sócios serão instaladas com a presença, em primeira convocação, de sócios titulares de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

Parágrafo Quarto. Quando os sócios entenderem necessário, as deliberações tomadas na reunião serão registradas por escrito, em ata assinada por tantos sócios quantos bastem para a validade das deliberações tomadas, sendo que cópia da ata será levada a registro nos casos exigidos por lei.

Parágrafo Quinto. Todas as deliberações ou resoluções sociais serão tomadas por sócios representantes da maioria do capital social, salvo em relação às matérias que, por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste contrato social, exigirem expressamente um maior *quorum* de deliberação. A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula Décima Sétima. O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas por um dos sócios e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.

Parágrafo Primeiro. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. Salvo se diversamente acordado pelos sócios e aprovado pela FIFA, os lucros apurados em cada exercício social devem ser alocados em conta de reserva de lucros de modo a não haver distribuição até o encerramento da Copa do Mundo FIFA 2014 no Brasil.

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá levantar balanços em períodos semestrais e/ou períodos menores, e por deliberação dos sócios, poderá distribuir o lucro líquido apurado nestes períodos e distribuir dividendos com base nos lucros acumulados ou reservas de

11



3177670

lucros de balanços patrimoniais anteriores, observadas, em qualquer hipótese, as restrições referidas no Parágrafo Primeiro acima.

Cláusula Décima Oitava. A Sociedade será obrigatoriamente auditada por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Caberá ao auditor independente da Sociedade auditar, em caráter permanente, e atestar a regularidade das demonstrações financeiras da Sociedade.

CAPÍTULO VI CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Décima Nona. Fica expressamente proibida a alienação, cessão e/ou transferência de quotas de qualquer sócio a terceiros sem (i) o consentimento por escrito de sócios que representem a maioria do capital social e (ii) aprovação da FIFA. O sócio que desejar alienar, ceder e/ou transferir suas quotas deverá comunicar a sua decisão por escrito aos demais sócios que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, exercerão ou não o direito de preferência à aquisição das quotas do retirante, pelo respectivo valor de patrimônio líquido, determinado com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade.

CAPÍTULO VII DIREITO DE RETIRADA

Cláusula Vigésima. Os sócios poderão retirar-se da Sociedade apenas nas hipóteses expressamente previstas em lei.

Parágrafo Único. Nas hipóteses em que houver o exercício do direito de retirada, a liquidação do valor das quotas do sócio que exercer esse direito dar-se-á com base no respectivo valor de patrimônio líquido, que será apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao sócio que estiver se retirando, no prazo de até 6 (seis) meses contados da data da alteração do contrato social da Sociedade que formalizar a retirada.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula Vigésima Primeira. A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Nesse caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo ou passivo, devendo o remanescente do patrimônio social, se houver, ser atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação, cabendo aos sócios, por deliberação majoritária, nomear e/ou destituir o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de liberdade reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

12

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COPA DO MUNDO FIFA 2014 COMITÉ ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA

Nire: 33208131121

Protocolo: 0020151542155 - 15/05/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/11/2015, E O REGISTRO SOB O NIPE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D463E8B6B4308E44116A1959E9289F341905DAD8E25C00581F31D459AE935C77

Arquivamento: 00002836835 - 13/11/2015

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

0 016



3177671

Parágrafo Primeiro. A incapacidade, falecimento, separação judicial ou divórcio, interdição, insolvência ou falência, exclusão ou retirada de qualquer sócio não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir com os demais sócios.

Parágrafo Segundo. As quotas do sócio retirante, incapaz, morto, excluído por justa causa, insolvente, falido, assim como as quotas que deixarem de ser de titularidade do sócio por conta de separação judicial ou divórcio, serão resgatadas pela Sociedade, mediante aplicação de lucros e outras reservas, ou por meio de redução do capital social, pelo respectivo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao ex-sócio, seus herdeiros ou sucessores, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CAPÍTULO IX FORO

Cláusula Vigésima Segunda. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato social, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser."

E assim, por estarem justos e contratados, firmam os Sócios, bem como o Sr. Marco Polo Del Nero, o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2015.

José Maria Marin

Marco Polo Del Nero

Confederação Brasileira
de Futebol
por seu procurador
Carlos Eugênio Lopes

Testemunha: José Bernardo Berwanger
Nome: Bernardo F. S. Berwanger
CPF: 347.987.927-87

Testemunha: Felipe Alves de Britto
Nome: Felipe Alves de Britto
CPF: 093.421.027-19

13

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COPA DO MUNDO FIFA 2014 COMITÉ ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA

Nire: 33208131121

Protocolo: 0020151542155 - 15/05/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/11/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D463E8B6B4308E44116A1959E9289F341905DAD8E25C00581F31D459AE935C77

Arquivamento: 00002836835 - 13/11/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

0 017



3177672

Ofício
Entrada dos Bandeirantes, 209 - Lojas C e D - Tijuca - RJ - CEP 22110-570 - Tel: (21) 2445-5753
088908846680007

Reconhecido por SEMELHANÇA(s) firma(s) de
MARCO POLO DEL NERO

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2015. Conf. D...
Em testemunho _____ da verdade.

37899 - 144 CTPS - ADILSON DE PAIVA QUINTAS-ESCREVENTE
EAYA75665-MBII Consulte em "<http://www3.tj.rj.jur.br/itepublico>"

Envolvidos R\$4,55
Impostos R\$1,50
Total R\$6,05

2º Ofício
DE NOTAS
Adilson de Paiva Quintas
Escrevente
CTPS 37899-144 RJ

Ofício
Entrada dos Bandeirantes, 209 - Lojas C e D - Tijuca - RJ - CEP 22110-570 - Tel: (21) 2445-5753
088908846680007

Reconhecido por SEMELHANÇA(s) firma(s) de
JOSE MARTA MARIN

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2015. Conf. D...
Em testemunho _____ da verdade.

37899 - 144 CTPS - ADILSON DE PAIVA QUINTAS-ESCREVENTE
EAYA75678-MHII Consulte em "<http://www3.tj.rj.jur.br/itepublico>"

Envolvidos R\$4,55
Impostos R\$1,50
Total R\$6,05

2º Ofício
DE NOTAS
Adilson de Paiva Quintas
Escrevente
CTPS 37899-144 RJ

Ofício
Entrada dos Bandeirantes, 209 - Lojas C e D - Tijuca - RJ - CEP 22110-570 - Tel: (21) 2445-5753
088908846680007

Reconhecido por SEMELHANÇA(s) firma(s) de
CARLOS EUGENIO LOPEZ

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2015. Conf. D...
Em testemunho _____ da verdade.

37899 - 144 CTPS - ADILSON DE PAIVA QUINTAS-ESCREVENTE
EAYA75689-CXQ Consulte em "<http://www3.tj.rj.jur.br/itepublico>"

Envolvidos R\$4,55
Impostos R\$1,50
Total R\$6,05

2º Ofício
DE NOTAS
Adilson de Paiva Quintas
Escrevente
CTPS 37899-144 RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: COPA DO MUNDO FIFA 2014 COMITE ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA

Nire: 33208131121

Protocolo: 0020151542155 - 15/05/2015

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/11/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D463E8B6B4308E44116A1959E9289F341905DAD8E25C00581F31D459AE935C77

Arquivamento: 00002836835 - 13/11/2015

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

0 018



177673

**Anexo I à
7ª Alteração do Contrato Social de
COPA DO MUNDO FIFA 2014 – COMITÊ ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA**

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **MARCO POLO DEL NERO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 20.848, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.279.778-91, com endereço profissional na Avenida Luis Carlos Prestes, nº 130, Barra da Tijuca, CEP 22.775-055, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, declara, expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer administração de sociedade e nem foi condenado (ou encontra-se sob efeito de condenação) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e toma posse do cargo de Diretor Presidente de Copa do Mundo FIFA 2014 – Comitê Organizador Brasileiro Ltda., sociedade limitada com sede na Avenida das Américas, nº 3500, Edifício Toronto 1000, Bloco 7, Salas 537 e 538, Condomínio Le Monde, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado de Rio de Janeiro, com mandato de 3 (três) anos, investindo-se no cargo, nesta data, mediante assinatura do presente Termo de Posse.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2015.

MARCO POLO DEL NERO

 Ofício de Notas Adilson Wagner Firmino TABELIÃO Estrada dos Bandeirantes, 255 - Lote C-6 - Tijucas - RJ - CEP 22110-370 - Tel: (21) 2445-7185	089368A878855
Recado feito por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de MARCO POLO DEL NERO	
Rio de Janeiro, 05 de Maio de 2015 Contração Em testemunha _____ da verdade _____	
Endereços: R\$2,55 Impostos: R\$1,50 Total: R\$6,05	
37699-146 CTPS - ADILSON DE PAIVA VITAS ESCREVENTE EAVOS6697c-OSW Consulte em " http://www3.tj.rj.jus.br/tstegpubl/ico " 	

Nire: 33208131121

Protocolo: 0020151542155 - 15/05/2015

Autenticação: D463E8B6B4308E44116A19
Arquivamento: 00002836825 - 12/11/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

0 019